Código de Ética e Conduta





PALAVRA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Código de Ética e Conduta é um instrumento de trabalho que visa orientar os colaboradores e administradores do Grupo Itaquerê nas suas atitudes e práticas profissionais, com o objetivo de estabelecer e preservar um ambiente de negócio sustentável, com transparência, honestidade e lealdade.

Representa o compromisso do Grupo Itaquerê de praticar os mais altos padrões de gestão e governança, com base no respeito à legislação vigente e relacionamento confiável e sustentável com seus colaboradores, fornecedores, clientes, terceiros e com a comunidade na qual está inserido.

O Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os funcionários do Grupo Itaquerê, independentemente do nível hierárquico, incluindo os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, visando manter e fortalecer a imagem do Grupo Itaquerê através do comportamento das pessoas que o constituem, em conformidade com nossa Missão, Visão, Crenças e Valores, com elevados padrões éticos.

Roberto Malzoni Filho Presidente do Conselho de Administração

ÍNDICE

1. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	5
2. COMITÊ DE ÉTICA	5
3. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	6
4. DIRETRIZES EMPRESARIAIS	6
5. CONCEITOS APLICÁVEIS AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	7
5.1 Ética	7
5.2 Conduta	7
5.3 Sustentabilidade	
5.4 Conflito de Interêsse	
6. PRINCÍPIOS ÉTICOS DE CONDUTA NO ÂMBITO DA DIREÇÃO DA EMPRESA	
6.1 Política de Gestão de Pessoas	
6.2 Relacionamento com Acionistas, Investidores e Mercado Financeiro	
6.3 Relacionamento com Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros	8
6.4 Relacionamento com Órgãos Governamentais, Partidos Políticos, Sindicatos e	
Entidades de Representação Empresarial	
6.5 Relacionamento com Concorrentes	
6.6 Comportamento em Relação a Comunidades e Meio Ambiente	9
7. PRINCÍPIOS ÉTICOS E DE CONDUTA NO ÂMBITO DOS COLABORADRES	
7.1 Quanto à Conduta nos Negócios	
7.1.1 Práticas de combate a corrupção e Lavagem de dinheiro	
7.2 Quanto às Relações Externas	
7.3 Quanto aos Órgãos Governamentais e Associações	
7.4 Quanto aos Fornecedores e Prestadores e Serviços	
7.5 Quanto a Presentes, Brindes, Favores e Eventos de Entretenimento	
7.6 Quanto aos Concorrentes	
7.7 Quanto à Segurança da Informação e Propriedade Intelectual	12
7.8 Quanto a Informações Financeiras e Contábeis	
7.9 Quanto à Imprensa	
7.10 Quanto ao Patrimônio da Empresa	
7.11 Quanto às Relações de Parentesco	
7.12 Quanto à Participação de Negócios Fora da Empresa	
7.13 Quanto ao Assédio Moral e Sexual	
8. CONDUTAS INACEITÁVEIS E SUJEITAS A PENAS DISCIPLINARES	
8.1 Discriminação	
8.2 Condutas abusivas	
8.3 Uso de álcool e drogas ilícitas	
8.4 Uso de tabaco	
8.5 Porte de armas	
8.6 Saúde e Segurança	
8.7 Utilização de meios eletrônicos	14
9.1 Dos Colaboradores e Prestadores de Serviços	15
9.2 Dos Diretores, Gerentes, Assessores, Supervisores, Coordenadores e	1 =
Líderes	
10. TENNO DE CONFRONISSO	1 /

1 - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O presente Código aponta os princípios-chave que norteiam as políticas e estabelecem as condições de trabalho no Grupo Itaquerê, definindo as condutas a serem observadas em todas as empresas do Grupo na condução dos negócios.

É objetivo deste Código difundir o entendimento dos princípios e valores da empresa na condução dos negócios, constituindo uma referência institucional para a conduta profissional de todos os colaboradores, independentemente do cargo ou função que exercem.

Assim, todos os colaboradores, diretores e conselheiros, devem adotar, disseminar e promover atitudes alinhadas ao Código, informando ao Comitê de Ética toda e qualquer ocorrência que contrarie seus princípios.

O Código deve ser compreendido como um direcionador do posicionamento sobre as questões práticas e princípios de conduta ética. Deve ser seguido rigorosamente por todos os colaboradores, diretores, conselheiros, acionistas e consultores.

Todos têm o direito e a obrigação de buscar a mais ampla compreensão possível sobre cada procedimento e orientação nele contidos.

2 - COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é composto pelos Diretores, pelo Gerente de Recursos Humanos e Gerente Jurídico, sendo de sua competência:

- 2.1) Examinar denúncias de violações às normas do Código e determinar as ações corretivas;
- 2.2) Responder eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos sobre disposições do Código, decidindo questões omissas e/ou interpretando suas disposições;
- 2.3) Promover a constante atualização do Código e sua divulgação a todos envolvidos.
- 2.4) Avaliar as ocorrências de conflitos éticos decorrentes do não cumprimento deste documento e a eventual aplicação de punições

legais e disciplinares.

- 2.5) Formatar relatórios de resultados de monitoramento e elaborar os planos de ações necessários;
- 2.6) Definir condutas adequadas para casos que não estejam previstos no Código e encaminhar para aprovação do Conselho de Administração;
- 2.7) Efetuar periodicamente a revisão do Código e sugerir, quando preciso, modificações ao Conselho de Administração.



3 - GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O presente Código de Ética e Conduta deve ser de conhecimento e cumprimento por todos os colaboradores, diretores, conselheiros, acionistas, clientes e demais instituições e/ou pessoas que mantenham relações comerciais com o Grupo Itaquerê.

O Código é divulgado oficialmente pela empresa em forma impressa, bem como eletrônica através do Site <u>www.usinasantafe.com.br</u>.

Dúvidas e situações não abordadas no Código de Ética e Conduta poderão ocorrer. Neste caso, procure seu gestor, ou representante do Comitê de Ética, para análise e orientação.

Todo e qualquer ato de descumprimento do Código deve ser prontamente comunicado ao gestor, ou a representante do Comitê de Ética, através da forma que for mais adequada e confortável a critério do denunciante.

Não serão admitidas retaliações motivadas em função de denúncia - praticada de boa fé - relativa à conduta inadequada de qualquer ator social ou público que se relacione com os negócios da empresa.

É importante lembrar que o anonimato da comunicação e sua confidencialidade estão garantidos e todas as consultas nominais receberão resposta.

As violações aos dispositivos constantes neste Código, às normas e às orientações disciplinares do Grupo Itaquerê sujeitam os infratores a penalidades disciplinares que incluem advertência, suspensão e demissão por justa causa.

Cabe aos gestores a aplicação das sanções pela infração das disposições do Código de Ética e Conduta por parte de seus colaboradores. Deverão ser encaminhados ao Comitê apenas os casos onde exista algum tipo de dúvida.

4 - DIRETRIZES EMPRESARIAIS

O Código de Ética e Conduta apoia-se nos pilares empresariais do Grupo Itaquerê, a saber: Missão, Visão, Crenças e Valores.

MISSÃO

Produzir alimentos e energias renováveis com competitividade, respeitando o meio ambiente e contribuindo para o desenvolvimento social.

VISÃO

Ser uma empresa com rentabilidade e sustentabilidade, criando oportunidades de crescimento.

CRENÇAS E VALORES

- Valorização das Pessoas
- · Fazer melhor sempre
- · Crescer e evoluir juntos
- Conservar os recursos naturais
- Integridade, Ética e Transparência
- Pensar globalmente e agir localmente

5 - CONCEITOS APLICÁVEIS AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

5.1 - ÉTICA

Ética é um conjunto de atitudes e comportamentos adotados, baseados em valores e crenças, que definem a conduta no dia a dia. O comportamento ético é uma escolha pessoal.

5.2 - CONDUTA

Conduta refere-se a comportamento, à maneira de se portar, ao modo como alguém se comporta, com base em valores da sociedade e/ou das organizações.

5.3 - SUSTENTABILIDADE

sustentabilidade no Grupo Itaquerê está fundamentada nas estratégias que orientam as suas decisões que valorizam relacionamento com seus diferentes públicos - e no modelo de gestão que a empresa adota na criação de valor para os acionistas e para a sociedade, gerenciando riscos e buscando 0 desenvolvimento econômico, social e ambiental para as gerações atuais e futuras.

As ações da empresa buscam influenciar a prática da sustentabilidade em toda a cadeia de valor, atuando com integridade, ética e transparência nos relacionamentos, bem como conscientizando seu público sobre o

papel socioambiental de cada um, através da disseminação de conhecimentos e incentivando ações sustentáveis.

5.4 - CONFLITO DE INTERESSE

O "conflito de interesse" ocorre quando interesses particulares dos colaboradores, diretores, conselheiros, acionistas ou prestadores de serviços interferem ou concorrem com os interesses do Grupo Itaquerê.

Situações que possam gerar "conflito de interesse" – seja real ou potencial - entre os seus próprios e os interesses da empresa devem ser desestimuladas por colaboradores, diretores e conselheiros.

Situações que caracterizem ou que possam caracterizar "conflito de interesse" se contrapõem aos valores sustentados pelo Grupo Itaquerê e, portanto, configuram infração ao presente Código de Ética e Conduta.

O "conflito de interesse" próprio com os interesses da empresa, quando identificado, deve ser imediatamente comunicado pelos colaboradores ao seu gestor ou a representante do Comitê de Ética, que tomará as medidas necessárias para assegurar os interesses do Grupo Itaquerê.

6 - PRINCÍPIOS ÉTICOS E DE CONDUTA NO ÂMBITO DA DIREÇÃO DA EMPRESA

As ações e decisões da direção do Grupo Itaquerê são pautadas de modo a preservar os padrões adequados de comportamento, coerentes com as questões éticas presentes nos negócios e no trabalho, em conformidade com a legislação vigente – Federal, Estadual e Municipal.



Os padrões de conduta são fundamentados no respeito, na ética e na transparência, devem nortear a filosofia de trabalho do Grupo Itaquerê e se tornarem premissas para o nosso sucesso e reconhecimento empresarial.

6.1 - POLITICA DE GESTÃO DE PESSOAS

A política da empresa relacionada à Gestão de Pessoas assegura que todos os colaboradores sejam tratados, e tratem uns aos outros, com igualdade, justiça, respeito e dignidade, não sendo toleradas condutas que envolvam discriminação ou manifestação que cause constrangimento no ambiente de trabalho, considerados como assédio, seja ele moral, sexual ou de qualquer outra natureza.

As relações de ambiente de trabalho estão alinhadas com os valores da empresa e de acordo com as normas e legislações vigentes. Assim, repugnamos e proibimos a utilização de mão-de-obra infantil e o trabalho de menor de 16 anos, salvo contratação especial do "menor aprendiz" (assim considerado a partir de 14 até 18 anos, na forma da legislação especial aplicável).

A empresa está comprometida em manter um ambiente de trabalho saudável, seguro e produtivo a todos os colaboradores, prestadores de serviços ou qualquer pessoa presente em suas dependências.

Para tanto, editou e mantém atualizado um Manual de Recursos Humanos com as normas e procedimentos que regem a relação empresa/colaborador, detalhando os aspectos relativos a administração de pessoal, recrutamento/seleção, treinamento/desenvolvimento, remuneração, serviço social, benefícios, segurança do trabalho, direitos e deveres dos colaboradores.

6.2 - RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS, INVESTIDORES E MERCADO FINANCEIRO

Assegurar que as comunicações e informações em nome da empresa aos acionistas e mercado de capitais sejam transparentes, precisas e oportunas, feitas exclusivamente pela área Financeira e de Relações com o Mercado.

6.3 - RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS

Agir com respeito, honestidade, ética e transparência na escolha dos fornecedores, a fim de garantir a qualidade dos produtos e serviços, prazos e condições, respeito à dignidade humana e a preservação do meio ambiente, sempre permitindo oportunidades iguais nos processos.

Analisar convites para almoços, jantares, viagens e cortesias oferecidos por fornecedores, aceitando somente quando estiverem dentro das práticas usuais de relacionamento e não representarem comprometimento ou vantagem.

6.4 - RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO EMPRESARIAL

Compete ao Comitê de Ética, autorizar contatos, apoios, contribuições e doações de natureza corporativa para fins político-partidários, bem como acesso de políticos e candidatos eletivos às áreas operacionais da empresa.

Em relação a partidos e candidatos políticos, o Grupo Itaquerê adota política de absoluta neutralidade, não admitindo, sob qualquer hipótese, a utilização de recursos da empresa na promoção de interesses de partidos ou candidatos.

Reconhecer as entidades sindicais como representantes legais e legítimas dos colaboradores, dialogando com os sindicatos para conciliar os interesses entre os envolvidos, não permitindo retaliações aos colaboradores que sejam sindicalizados ou que exerçam atividades sindicais.

6.5 - RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

Observar sigilo sobre as informações confidenciais e estratégicas do Grupo Itaquerê em todos os contatos com a concorrência, sempre agindo com cautela em relação às informações privilegiadas.

6.6 - COMPORTAMENTO EM RELAÇÃO A COMUNIDADES E MEIO AMBIENTE

É política do Grupo Itaquerê adotar as melhores práticas de gestão de recursos naturais, e sustentabilidade, comprometendose com a preservação do meio ambiente, respeitando e

obedecendo a legislação vigente, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico-ambiental das localidades onde mantém operações.

Também, gradativamente buscar o aperfeiçoamento dos procedimentos internos e melhorar a qualidade da exploração agrícola e industrial.

É um valor intrínseco da Usina Santa Fé proteger os remanescentes florestais, matas ciliares, rios e nascentes e compartilhar conhecimentos com os colaboradores, parceiros e fornecedores sobre conservação ambiental.

7 - PRINCÍPIOS DE ÉTICA E CONDUTA NO ÂMBITO DOS COLABORADORES

Os colaboradores de todos os níveis devem valorizar a empresa e manter o espirito de dono na busca de resultados efetivos em todas as suas atividades e negócios das empresas do Grupo Itaquerê.

Os colaboradores devem manifestar de forma adequada suas opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias, atuando de forma proativa com vistas à melhoria dos processos de trabalho.

Devem agir com profissionalismo, simplicidade e transparência nas relações



com acionistas, investidores, colegas, clientes, fornecedores, representantes do setor público, sindicatos, organizações não governamentais (ONG´s) e sociedade civil. Para tanto é dever dos colaboradores a observação dos seguintes preceitos:

7.1 - QUANTO À CONDUTA NOS NEGÓCIOS

Não será tolerado:

- A manipulação, acobertamento, abuso de informação privilegiada, declaração falsa de fatos substanciais ou qualquer outra prática de tratativa para a obtenção de vantagem injusta.
- Nenhuma forma de suborno, propina ou outro pagamento semelhante, efetuado, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa para fins de se obter ou manter negócios, ou de se obter quaisquer outros atos favoráveis.
- Que colaboradores, diretores, conselheiros e prestadores de serviços envolvam-se ou deixem-se envolver em transações e operações que caracterizem, de forma ativa ou passiva:
 - Práticas de corrupção, fraude ou suborno que sejam realizadas por meio de qualquer forma, com a utilização de recursos financeiros, bens materiais, troca de informações ou de influência corporativa ou política.
 - Ações consideradas extorsivas ou de favorecimento mútuo ou individual entre colaboradores, diretores ou prestadores de serviços e representantes legais e quaisquer agentes de mercado ou instituição.

O colaborador (a), diretor (a), conselheiro (a) ou prestador (a) de serviço envolvido em atos caracterizados como conflito de interesses estará sujeita a ação disciplinar e possível processo de responsabilidade civil ou criminal.

7.1.1 – PRÁTICAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

O relacionamento com colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros e agentes públicos deve se dar em observância aos padrões éticos da empresa.

A Usina Santa Fé não autoriza o uso de seu nome para obter vantagem em negociações, favorecer uma pessoa prejudicando outrem, buscar ou oferecer vantagem indevida, bem como conceder ou prometer benefícios, pagamentos ou qualquer transferência de valor (como doações e presentes) ilegal ou indevida aos públicos que a empresa mantém relacionamento.

Não é admitido também simular uma operação financeira para justificar valores obtidos por meios ilícitos ou não declarados, emitir ou receber notas fiscais,

notas de débitos e/ou recibos falsos.

Os envolvidos em atos caracterizados como corrupção ou lavagem de dinheiro estarão sujeitos a processo de responsabilidade civil ou criminal.

7.2 - QUANTO ÀS RELAÇÕES EXTERNAS

É vedado:

- Valer-se de seu cargo ou nome da empresa para benefício próprio ou de terceiros.
- Realizar atividades paralelas que comprometam o horário de trabalho ou o rendimento da atividade exercida na empresa.
- Ser sócio ou titular de empresas que mantenham relacionamento comercial ou sejam concorrentes do Grupo Itaquerê.
- Solicitar patrocínios de

- fornecedores para festas, eventos e melhorias em sedes sociais, salvo em eventos especiais previamente autorizados pelo Comitê de Ética.
- Participar de eventos organizados por fornecedores ou prestadores de serviços sem autorização do Comitê de Ética.
- Utilizar recursos da Empresa para campanhas ou causas políticas. A empresa não se opõe à candidatura de colaboradores a cargos eletivos, entretanto, os mesmos devem se afastar por 60 dias do trabalho, no período que antecede o pleito.

7.3 - QUANTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ASSOCIAÇÕES

É vedado:

- Ter qualquer privilégio em função do cargo ocupado;
- Efetuar contribuições, pagamentos ou presentear representantes do Governo, partidos ou candidatos. Tal prática é permitida apenas em condições definidas por lei e autorizadas pelo Comitê de Ética.

7.4 - QUANTO AOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

É vedado:

- Contratar fornecedores e prestadores de serviços que desconsiderem as questões legais, tributárias, de meio ambiente, saúde e segurança no trabalho.
- Oferecer tratamento preferencial ou privilegiado a qualquer fornecedor e/ou admitir o recebimento de comissões, presentes e privilégios nas compras, que gerem comprometimento entre colaborador e fornecedor.



7.5 - QUANTO A PRESENTES, BRINDES, FAVORES E EVENTOS DE ENTRETENIMENTO

- Presentes, brindes, favores ou eventos de entretenimento, em qualquer forma, que possam resultar em expectativa de obrigação pessoal não devem ser oferecidos ou aceitos.
- Brindes e presentes recebidos na empresa, na residência do funcionário ou em qualquer outro local, não podem ser aceitos e devem ser devolvidos aos ofertantes, com explicações de forma a evitar impacto negativo na relação profissional. As exceções são brindes de pequeno valor, tais como: canetas, agendas, chaveiros, bonés etc., considerados como relacionamento de marketing.
- Os colaboradores, diretores, conselheiros, acionistas e prestadores de serviços podem oferecer e aceitar cortesias de cunho institucional, as quais jamais possam ser caracterizadas como suborno ou benefício – pessoal ou comercial.
- Em eventuais ocorrências de situações que possam envolver o oferecimento e/ou recebimento de brindes ou atividades de representação não conforme com o disposto neste item, o fato deve se comunicado imediatamente ao Comitê de Ética.

7.6 - QUANTO AOS CONCORRENTES

É vedado:

 Manter contato com empresas competidoras, violando a legislação concorrencial aplicável.

7.7 - QUANTO À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

É vedado:

- Utilizar informações confidenciais da empresa, de clientes ou fornecedores. Os colaboradores, que por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tenham acesso a informações de caráter sigiloso ou estratégico, devem manter estrito compromisso de confidencialidade, não repassando informações a colegas de trabalho e a terceiros, ou obtendo benefícios pessoais desse conhecimento.
- Expor documentos confidenciais.
- Realizar palestras ou seminários sobre a empresa sem autorização do superior imediato e da diretoria executiva.
- Instalar ou utilizar na empresa softwares que não sejam originais.
- Compartilhar senhas de acesso a computadores, telefones, sistemas e crachás. Elas são de uso pessoal e intransferível.

7.8 - QUANTO A INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

É vedado:

- Distorcer os números ou a caracterização contábil de itens que venham a refletir nos relatórios gerenciais ou nas demonstrações financeiras das empresas do Grupo Itaquerê.
- Assumir compromissos financeiros sem estar autorizados pelo nível hierárquico responsável.

7.9 - QUANTO À IMPRENSA

É vedado:

 Divulgar informações ou falar em nome do Grupo Itaquerê em contato com a Imprensa. Todos os contatos com veículos de comunicação serão promovidos, exclusivamente, pelos portavozes designados pelo Presidente e com orientação sobre como proceder.

7.10 - QUANTO AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA

 Os equipamentos, veículos, suprimentos e recursos eletrônicos (incluindo hardware, software e respectivos dados), são essenciais à condução dos negócios e só podem ser utilizados para tal finalidade. É de responsabilidade dos colaboradores, diretores, conselheiros e prestadores de serviços, a proteção dos ativos da empresa, contra a perda, roubo e mau uso dos mesmos. Qualquer conduta ou suspeita de violação à proteção dos ativos deve ser comunicada ao Comitê de Ética.

7.11 - QUANTO ÀS RELAÇÕES DE PARENTESCO

 Os colaboradores da empresa não devem ter parentes sob sua subordinação direta, ou em posição na qual possam ter a oportunidade de interagir ou influenciar nos processos de trabalho – rever, aprovar, auditar - e movimentações profissionais - transferências, promoções e demissões.

7.12 - QUANTO À PARTICIPAÇÃO EM NEGÓCIOS FORA DA EMPRESA

- Os colaboradores, diretores, conselheiros e acionistas devem evitar quaisquer atividades que interfiram, pareçam ou possam interferir no exercício dos negócios da empresa. Se existir algum tipo de atividade profissional paralela à exercida na Empresa, a mesma deve ser comunicada à chefia imediata, que avaliará a possível concorrência com o horário de trabalho e comprometimento do desempenho profissional na função para qual foi contratado.
- É vedado aos mesmos ter operações em bolsa de futuros no mercado de açúcar ou de etanol. Da mesma forma, a empresa proíbe toda e qualquer ação que resulte em competição com os negócios da mesma.



 Os colaboradores, diretores e prestadores de serviços que disponham de informações relevantes e privilegiadas sobre as operações, títulos e ações (se for o caso) da empresa, ficam proibidos de negociar esses papéis, direta ou indiretamente, seja a que titulo for, ou mesmo divulgar tais informações a terceiros.

7.13 - QUANTO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

- São inaceitáveis e devem ser denunciadas ao Comitê de Ética, quaisquer situações de assédio:
 - Moral caracterizado por situações de coerção, humilhação, insulto, desrespeito, rigor excessivo e constante para com as pessoas, assim como o estabelecimento de metas irreais, impossíveis de serem cumpridas. Incluem-se também calúnias, comentários indesejáveis, piadas ofensivas e gestos que gerem humilhação ou constrangimento à pessoa.
 - Sexual caracterizado quando, em função de seu cargo ou posição na empresa, tenta conseguir favores sexuais de outrem. Da mesma forma caracteriza-se assédio sexual a busca de intimidade com outras pessoas, seja através de contato físico, palavras ou insinuações.

8 - CONDUTAS INACEITÁVEIS E SUJEITAS A PENAS DISCIPLINARES

Todos os colaboradores e prestadores de serviços devem conduzir suas atividades em conformidade com as políticas, normas e procedimentos internos do Grupo Itaquerê que considera inaceitáveis as seguintes condutas:

- 8.1 Discriminação ou atitudes de preconceito relacionadas à raça, cor, religião, idade, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual e condição física; em qualquer relacionamento entre, e com acionistas, investidores, colegas, clientes, fornecedores, representantes do setor público, sindicatos, organizações não-governamentais (ONG´s) e sociedade civil.
- 8.2 Condutas abusivas (gesto, palavra, comportamento) que induzam a um ambiente de intimidação, constrangimento e desrespeito, e que afetem a integridade física ou moral de qualquer pessoa, tais como assédio moral, pressões, ameaças, arrogância, abordagens sexuais e intimidações.
- 8.3 Consumir ou portar bebidas alcoólicas e drogas ilícitas no ambiente de trabalho, bem como em quaisquer outros locais em situação que possam ser relacionados à Empresa. Os envolvidos com a utilização ou posse de drogas ou bebidas alcoólicas, mesmo que fora das dependências da empresa, são encorajados a procurar auxílio junto ao departamento de serviço social para atendimento especializado.
- 8.4 Fumar nas dependências da empresa, podendo fazê-lo somente nas áreas destinadas para tal fim.

- 8.5 Portar arma de qualquer espécie nas dependências das empresas do Grupo Itaquerê, ou durante a jornada de trabalho, salvo por profissionais expressamente autorizados pelos órgãos oficiais.
- 8.6 Deixar de observar os requisitos necessários à saúde e segurança do trabalho, bem como identificar e reportar circunstâncias de perigo detectadas no ambiente de trabalho. Não utilizar, ou fazê-lo de forma incorreta, os equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidas para o exercício de suas atribuições, bem como executar tarefas em condições de risco.
- 8.7 Utilizar meios eletrônicos, sistemas e recursos de informática e de telefonia tais como: internet, redes sociais, notebooks e celulares de propriedade da empresa, para fins que não sejam específicos para a realização de suas funções.

9 - RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS SOBRE O CÓDIGO

9.1 - DOS COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- Ler e esclarecer eventuais dúvidas sobre o conteúdo do Código.
- Obedecer ao Código na sua forma e em seu conteúdo.
- Em caso de dúvida de conduta ou de interpretação sobre qualquer requisito do Código, solicitar ajuda ao seu

- gestor ou ao representante do Comitê de Ética.
- Relatar imediatamente qualquer violação conhecida ou suspeita de violação ao Código aos canais disponíveis.
- Assinar o Termo de Compromisso.

9.2 - DOS DIRETORES, ASSESSORES, GERENTES, SUPERVISORES, COORDENADORES E LÍDERES:

- Compreender as diretrizes do Código e auxiliar as equipes nas atitudes alinhadas com os valores e princípios de conduta do Grupo Itaquerê.
- Cumprir e zelar pelo cumprimento das disposições do Código, difundindo sua aplicação entre seus subordinados.
- Criar e manter um ambiente de trabalho que seja favorável à promoção de padrões de comportamento ético.
- Ser receptivo aos colaboradores e prestadores de serviços que desejem fazer perguntas, esclarecer dúvidas e externar suas preocupações.
- Deixar claras as expectativas e reforçar os itens do Código e uso dos recursos e informações da empresa de forma apropriada.

- Ser um exemplo para todos.
- Assegurar que seus subordinados conheçam os canais de comunicação e saibam todas as consequências relacionadas às violações do código.
- Ouvir atentamente o relato da possível suspeita de violação ao Código sem qualquer pré-julgamento ou preconceito e tomar as ações cabíveis junto ao Comitê de Ética.

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta do Grupo Itaquerê, o qual representa os princípios e ações de conduta que norteiam os negócios da empresa, comprometendo-me a cumprir e zelar pela sua observância permanente, estando ciente de que o descumprimento de quaisquer de seus itens poderá acarretar as sanções nele previstas, além de eventuais implicações legais.

Nome:	Registro:	
Unidade:	Cargo:	
Local e Data:	Assinatura:	

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta do Grupo Itaquerê, o qual representa os princípios e ações de conduta que norteiam os negócios da empresa, comprometendo-me a cumprir e zelar pela sua observância permanente, estando ciente de que o descumprimento de quaisquer de seus itens poderá acarretar as sanções nele previstas, além de eventuais implicações legais.

Nome: Registro:

Unidade: Cargo:

Local e Data: Assinatura:

